



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Contratos	6
Aviso de Licitação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.641, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), destinado a restituição do saldo residual do contrato de repasse nº 846147/2017 – OGU nº 1040995-38/2017; conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 24.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de aplicação financeira de recursos do Contrato de Repasse nº 846147/2017 – OGU nº 1040995-38/2017.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.642, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “RICARDO GUMBLETON DAUNT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD no Município de Viradouro.

Parágrafo único – Os serviços e obrigações de cada partícipe constarão do convênio, cuja minuta é parte integrante desta Lei, que poderá ser alterada mediante necessidade e concordância das partes.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 3 de 8

LEI Nº 3.643, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a instituição de ação de incentivo à diminuição da evasão escolar, por meio do fornecimento gratuito de uniformes aos alunos da rede municipal de Ensino, e dá outras providências”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a ação de incentivo a diminuição da evasão escolar e permanência do aluno na escola, por meio do fornecimento gratuito de uniformes escolares, pelo Poder Público Municipal, aos alunos regularmente matriculados em unidades de ensino da rede municipal de Educação do Município de Viradouro.

Art. 2º. Visando a padronização dos uniformes a serem utilizados pelos alunos, a Secretária Municipal de Educação poderá editar ato regulamentando os itens a serem adquiridos pelo Município, para posterior distribuição gratuita.

Art. 3º. Todos os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal receberão anualmente, a título de doação, os conjuntos de uniformes escolares para uso diário ao longo do ano letivo.

§ 1º A entrega anual dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das escolas municipais em que os alunos estejam matriculados.

§ 2º Por ocasião do recebimento dos uniformes escolares, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento do Uniforme Escolar, para arquivo na Secretaria da Educação.

§ 3º É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigência, ficando o Poder Executivo

Municipal autorizado a utilizar de recursos advindos da Quota Estadual de Salário Educação – QESE, ou outra norma legal que venha a substituí-la.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.962, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.641, de 13 de dezembro de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), destinado a restituição do saldo residual do contrato de repasse nº 846147/2017 – OGU nº 1040995-38/2017; conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1011.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 24.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo de aplicação financeira de recursos do Contrato de Repasse nº 846147/2017 – OGU nº 1040995-38/2017.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 4 de 8

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.G. Nº 038/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“CONSTITUI COMISSÃO PARA MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA SER FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO E ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, 5º uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 5.212 de 12 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE VIRADOURO e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP, no valor de R\$ 30.351,12 (trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos), por meio de Termo de Colaboração.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação: Membros, servidores municipais efetivos:

LEONARDO ZACARONE RODRIGUES, RG – 54.570.087-5, AGENTE ADMINISTRATIVO;

BRUNA FELIPPE ROSA, RG – 40.151.579-5, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA;

SERGIO APARECIDO TOSTES, RG 16.177.309, ATENDENTE.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e

monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria a ser celebrada, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços

efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º A comissão de monitoramento homologará o relatório emitido por servidor da Secretaria de Governo, quanto ao seu parecer frente ao cumprimento do plano de trabalho proposto.

Art. 3º - A emissão do relatório de monitoramento e avaliação será semestral se a parceria contar com vigência de um ano ou mais, e trimestral, se a parceria contar com vigência inferior a um ano, sendo certo ainda que se a parceria contar com vigência superior a um ano será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Viradouro/SP, 09 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 5 de 8

PORTARIA S.G. Nº 039/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA COMO GESTORA PARCERIA SER FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO E ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 5.212 de 12 de abril de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Vanessa Caldeira Zucoloto Nakamura, R.G. nº. 30.912.717-8, servidora pública, com atribuições inerentes ao desenvolvimento da Cultura no Município de Viradouro, como Gestora do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIRADOURO e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP, no valor de R\$ 30.351,12(trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Viradouro/SP, 09 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA S.G. Nº. 040/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUANTO A PARCERIA SER FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO E ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 5.212 de 12 de abril de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora DEBORAH NADALIN SPINDA TEIXEIRA, RG - 32.342.906-3, servidora pública, ocupante do cargo de Diretora de Escola, para emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação quanto à viabilidade e posterior execução do Termo de Colaboração a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE VIRADOURO e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE VIRADOURO/SP, no valor de R\$ 30.351,12(trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Viradouro/SP, 09 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 177/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Nomeia o Sr. ADEVAIR APARECIDO GODOY, RG – 43.084.062-7, ao cargo efetivo de MARCENEIRO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. ADEVAIR APARECIDO GODOY, RG – 43.084.062-7, habilitado através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de MARCENEIRO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 6 de 8

PREFEITO MUNICIPAL

2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Nomeia o Sr. TIAGO PEREIRA DE SOUZA SILVA, RG – 58.087.160-5, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. TIAGO PEREIRA DE SOUZA SILVA, RG – 58.087.160-5, habilitado através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“Nomeia o Sr. WELLINGTON CARLOS PELIZARI, RG – 46.224.098-8, ao cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir de 02 de dezembro de 2019, o Sr. WELLINGTON CARLOS PELIZARI, RG – 46.224.098-8, habilitado através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo efetivo de SERVIÇOS BRAÇAIS, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019

Reconheço a Dispensa de licitação referente à Contratação de empresa para dar suporte às Festividades Natalinas através de locação, instalação, desinstalação, manutenção e gerenciamento de equipamentos, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada

Viradouro/SP, 12 de Dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 196/2019

Modalidade: Dispensa nº 091/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: VANILSON PULZI MATEUS –
COMUNICAÇÃO - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Vigência: em 12 de Dezembro de 2019 e término em 12 de Março de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 7 de 8

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225 / 2019 – PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº 076 / 2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 032 / 2019

Início: 16/12/2019 – Encerramento: 09/01/2020 –
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 09/01/2020 – Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 16 de dezembro de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Modalidade: Pregão Presencial nº 050 / 2019 –
Registro de Preços nº 020 / 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS,
PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA
FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

Valor: R\$ 1.557.290,00

Vigência: 11/09/2019 à 11/09/2020.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Alteração Contratual

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: COMERCIAL INFORMÁTICA BARRETOS
LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
ELETROELETRÔNICOS

Justificativa: O presente termo trata-se exclusivamente de alteração do item 5/AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTU. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA; FUNCIONALIDADE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR A TEMPERATURA PROGRAMADA, BEM COMO SEU ACIONAMENTO QUANDO A TEMPERATURA AUMENTAR, do processo supracitado. O item possui marca LG, mas a contratada por meio de requerimento afirma que a empresa fornecedora descontinuou o produto sendo, portanto, necessário a troca de marca. Por meio desta, passa a vigorar a marca CONSUL. Onde as demais especificações continuarão as mesmas.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078 / 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1468

Página 8 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, segundo ordem de classificação, de acordo com o Resultado Final disposto no Edital nº 10, publicado em 20 de julho de 2018, na edição nº 1136, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecer a partir do dia 17 de dezembro de 2019, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO – MERENDEIRO

CLS.	NOMES	CPF
08º.	ELIZ ANGELA DIAS ANDRETA	14964470857

- Para substituição de cargos a serem vagados, ocupados por contratações temporárias que estão se findando, e por desistência de classificada anterior.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL